

Lei nº 541 de 19 de março de 1980

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Minas Novas decreta e em Preqito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais com a finalidade de adquirir um laboratório de Ciências para a Escola Estadual do Distrito de Senne do Prado.

Art. 2º - Para atender os despesas decorrentes da execução do art. 1º, fica aberto o crédito Especial até aquela importância.

Art. 3º - Fano recusado para a abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Preqitura Municipal de Minas Novas, ao 19 de março de 1980

João Ferreira dos Santos

Preqito Municipal